

PROJETO DE LEI N.º 16/61

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes  
decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a  
executar obras de abastecimento de água nos distritos de São Bartolomeu e  
Antonio Pereira e nos povoados de Chapada e Lavras Novas, neste município.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da pre-  
sente lei correrão por conta das dotações próprias incluídas na Lei Orçame-  
ntária para o exercício de mil, novecentos e sessenta e dois, discriminadam-  
te.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 18 de Setembro de  
1961.

O Prefeito Municipal,

Benedito José de Sá

*Benedito José de Sá*  
*S. Bartolomeu*  
*Amorim, 18/9/61*



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/61.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publica-  
o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve aprovar com  
a redação que se segue, o projeto de lei nº 16/61, a saber:

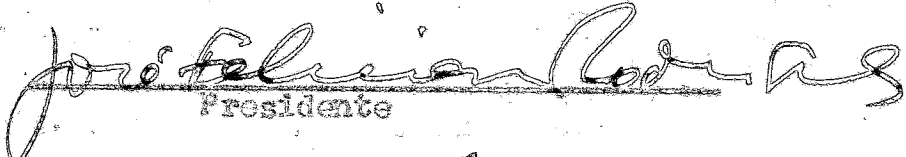
A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, APROVA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ex-  
cutar obras de abastecimento de água nos distritos de São Bartolomeu  
e Amarantina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pres-  
ente lei correrão por conta das dotações próprias incluídas no orçam-  
to de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) discriminadamente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra  
esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 14 de dezembro de 1961

  
Presidente

  
Secretari

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos quatorze  
dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961).

---

Diretor da Secretaria da Câmara